



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 022/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento do lote nº 03-P, da quadra nº 43, situado no quadro urbano desta cidade de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento de parte do lote nº 03 (três), da quadra nº 43 (quarenta e três), do loteamento urbano desta cidade, conforme requerimento do senhor JOSÉ DE OLIVEIRA, protocolado nesta Prefeitura sob nº 531/86, de 14 de agosto de 1986.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 03-A, com área de 425,00m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

Lados	-	Comprimento
2 - 3	-	21,67m
3 - 4	-	17,00m
4 - 5	-	25,00m
5 - 6	-	25,00m
6 - 6 - 1	-	2,00m
6-1-5-1	-	28,33m
5 - 1 - 2	-	15,00m

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de agosto de 1986.


Albino Scolaro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em, 15 de agosto de 1986.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete